



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DECRETO Nº 1529/2022

26.07.2022

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 113/2022 – SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal **Sr. ADELAR DE OLIVEIRA**, cadastrado sob matrícula nº 1481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **1º de agosto de 2022**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 113/2022 – SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

*Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2042 Pág.: 58  
Data: 28 / 07 / 2022. [Assinatura]

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição nº 2570 Pág.: 161  
Data: 27 / 07 / 2022. [Assinatura]

Município de FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2022/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" a "f" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>6.878.562,58</b>	<b>26,41</b>	<b>18.040.135,88</b>	<b>69,29</b>	<b>7.995.711,31</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.359.846,99</b>	<b>25.359.846,99</b>	<b>6.847.196,92</b>	<b>26,82</b>	<b>17.220.707,92</b>	<b>67,91</b>	<b>8.138.139,07</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	868.064,60	868.064,60	302.096,02	34,80	676.521,64	77,93	191.843,16
IMPOSTOS	737.503,20	737.503,20	300.869,38	40,90	670.967,02	90,98	66.536,18
TAXAS	130.561,40	130.561,40	1.226,54	0,93	5.433,85	4,16	125.127,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	126,77	0,00	-120,77
CONTRIBUIÇÕES	227.708,00	227.708,00	37.851,50	16,64	148.616,44	65,71	78.081,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	227.708,00	227.708,00	37.851,50	16,64	148.616,44	65,71	78.081,56
RECEITA PATRIMONIAL	45.188,00	45.188,00	68.707,95	152,25	171.638,26	379,61	-126.350,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.780,00	19.780,00	0,00	0,00	2.007,06	10,16	17.772,94
VALORES MOBILIÁRIOS	25.408,00	25.408,00	68.707,95	270,56	169.531,00	666,71	-144.103,00
RECEITA DE SERVIÇOS	174.720,00	174.720,00	42.671,86	24,42	146.393,35	83,79	29.326,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	174.720,00	174.720,00	42.322,28	24,21	139.241,62	79,09	35.478,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO EAO TRANS	0,00	0,00	259,80	0,00	1.238,96	0,00	-1.238,96
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	100,80	0,00	5.912,78	0,00	-5.912,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.891.126,19	23.891.126,19	6.037.674,91	25,17	16.939.501,67	66,73	7.891.824,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.630.040,00	11.630.040,00	3.569.656,91	30,69	8.564.196,98	73,81	3.045.843,02
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	9.701.806,19	9.701.806,19	1.877.377,93	19,35	5.353.976,81	57,25	4.147.829,38
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.656.280,00	2.656.280,00	960.640,07	36,17	1.871.327,88	70,37	787.952,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.040,00	53.040,00	58.073,96	109,49	67.136,78	126,58	-14.096,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DEBARRAMENTOS	0,00	0,00	18,00	0,00	178,00	0,00	-178,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	53.040,00	53.040,00	58.055,86	109,40	66.958,78	126,24	-13.916,78
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>676.000,00</b>	<b>676.000,00</b>	<b>238.266,66</b>	<b>35,25</b>	<b>819.427,78</b>	<b>121,22</b>	<b>-143.427,78</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	89.691,10	0,00	-89.691,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	89.691,10	0,00	-89.691,10
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	676.000,00	676.000,00	329.366,66	48,72	729.796,66	107,95	-53.796,66
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	676.000,00	676.000,00	329.366,66	48,72	729.796,66	107,95	-53.796,66
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>6.878.562,58</b>	<b>26,41</b>	<b>18.040.135,88</b>	<b>69,29</b>	<b>7.995.711,31</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		<b>SALDO A REALIZAR (b - c)</b>		
	(b)	(c)	No Bimestre (d)	% (d/b)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III) + (IV)</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>6.878.562,58</b>	<b>26,41</b>	<b>18.040.135,88</b>	<b>69,29</b>	<b>7.995.711,31</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>26.035.846,99</b>	<b>6.878.562,58</b>	<b>26,41</b>	<b>18.040.135,88</b>	<b>69,29</b>	<b>---</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.628.453,96</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>1.628.453,96</b>	<b>---</b>	<b>---</b>
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.628.453,96	---	---	1.628.453,96	---	---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1528/2022 - 26.07.2022**

Exonera a pedido, Diretor do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal do Município de Manfrinópolis e da outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, II, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, com suas alterações posteriores e Processo nº 112/2022 - SRH de 22 de julho de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. LAUDEMIR JOSÉ CHORNA, cadastrado sob matrícula nº 1012049, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 20 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 20 de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de julho de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1529/2022 - 26.07.2022**

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 113/2022 - SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal Sr. ADELAR DE OLIVEIRA, cadastrado sob matrícula nº 1481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 113/2022 - SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1530/2022 - 26.07.2022**

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 114/2022 - SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal Sr. DAURI TEIXEIRA, cadastrado sob matrícula nº 861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 114/2022 - SRH de 22 de julho de 2022 e NB 1902531750.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 99 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 54/2022.

CONTRATADO: MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP. CNPJ: 06.224.928/0001-36

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.119,92 (Quatorze Mil, Cento e Dezenove Reais e Nove e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/07/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****DECRETO Nº 1529/2022 - 26.07.2022**

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 113/2022 – SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal **Sr. ADELAR DE OLIVEIRA**, cadastrado sob matrícula nº 1481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 113/2022 – SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**D1998A95**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECRETO Nº 1530/2022 - 26.07.2022**

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 114/2022 – SRH de 22 de julho de 2022 e NB 2019550525,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal **Sr. DAURI TEIXEIRA**, cadastrado sob matrícula nº 861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 114/2022 – SRH de 22 de julho de 2022 e NB 1902531750.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**31736DF2**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2017/22****Lei nº 2017/2022**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

**José Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI :**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS- 6.000,00 (-Seis mil reais-)**, para dar suporte legal na reforma da Unidade do CRAS de Marilena, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.042	Manutenção do CRAS	
Fonte – 33934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – (SUAS) (Programa Federal) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total do Crédito Autorizado.</b>		<b>RS- 6.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2021	Valor
33934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – (SUAS) (Programa Federal) - Exercício Anterior	6.000,00

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Julho de 2.022.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos da Silva Barbosa

**Código Identificador:**F96FF14D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 2019/22****LEI Nº 2019/22**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

**José Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI :**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS- 79.576,25 (-Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e**